



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

PJ10

## *LEI MUNICIPAL N.º 1.319/2002*

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar verbas à Sociedade Beneficente de Echaporã - SOBERÃ"*

FRANCISCO DE OLIVEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Echaporã aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar verbas 1ª Sociedade Beneficente de Echaporã-SOBERÃ, no valor de até R\$ 800,00(oitocentos reais) mensais, para cobrir despesas de manutenção da entidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta lei, correrão por conta de dotações especiais suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada em seu inteiro teor a Lei Municipal n.º 1.267/2000, de 09 de maio de 2000 e todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em  
09 de abril de 2002.

FRANCISCO DE OLIVEIRA FRANCO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data  
supra.

SERGIO CARLOS GLAXA  
SECRETÁRIO